PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR PREÇO GLOBAL OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO: 2
2. DO OBJETO LICITADO: 2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 3
4. DO CADASTRAMENTO: 3
4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: 3
4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 3
4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 4
4.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: 4
4.6. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006: 4
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 4
5.1. DO ENVELOPE N.°01 – DA HABILITAÇÃO: 5
5.2. DO ENVELOPE N.°02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: 5
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 6
7. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS. 6
7.1. AS MICROEMPRESAAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, ATENDENDO O QUE DETERMINA O ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. 6
8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO: 7
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 8
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 8
11. DO PAGAMENTO: 9
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10
14. DA FISCALIZAÇÃO: 10
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 12
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI. 13
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9°, III DA LEI FEDERAL N.° 8666/1993 14
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL. 15
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 16
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA 20
ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS 28

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR PREÇO GLOBAL OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO:
1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, de acordo com a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: **até o dia 23 de março de 2018.**
II – Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação – n.° 01* e de *Proposta – n.° 02* no Setor de Licitações do Município: **até às 09h00min00s do dia 27 de março de 2018.**
III – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: **a partir das 09h00min00s do dia 27 de março de 2018.**

1.2. As datas e horários constantes no subitem **"1.1."** devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <http://www.horariodebrasilia.org/>.

2. DO OBJETO LICITADO:
2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada que realize pelo menor valor global a prestação de serviços contínuo em limpeza pública no perímetro urbano conforme especificações constantes no termo de referência devidamente descrito no Anexo VII a este edital, durante o prazo de doze meses.

2.2. Compete a licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados ou cooperativados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário a licitante vencedora deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os funcionários ou cooperativados da licitante vencedora deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's).

2.5. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.6. Deverá ser realizado pela licitante vencedora os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.7. O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, cabendo ao licitante vencedor atender a solicitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. Os serviços serão iniciados no prazo de até cinco dias após o recebimento da ordem de serviço, entregue mediante protocolo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
3.1. As impugnações ao instrumento convocatório de concorrência serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas impugnações devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. Da habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF dos diretores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

d) Para cooperativas de trabalho, deverá ser atendido também, por força da Lei nº 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93, os seguintes documentos:

d.1) Estatuto Social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação.

d.2) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

d.3) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d.4) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

d.5) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléia gerais ordinárias, com mandato vigente;

d.6) Publicação dos Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

4.2. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado;

a.2) Se por ocasião da apresentação do balanço a licitante não tiver encerrado e/ou ainda apresentado na Junta Comercial do ano de 2017, poderá apresentar o de 2016 na forma da lei.

b) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

4.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I.**

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por Empresas Públicas ou Privadas, comprovando a execução pela Licitante de atividades semelhantes ou compatíveis com as características da presente licitação;

b) Comprovante de inscrição perante o Conselho de Administração;

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II.**

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1. DO ENVELOPE N.°01 – DA HABILITAÇÃO:
No envelope n° 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9° da lei 8666/93, conforme modelo constante no anexo III;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV.

5.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5.2. DO ENVELOPE N.°02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:
No envelope n° 2 deverá conter os seguintes documentos:

a) A proposta financeira conforme modelo do **Anexo V** e Planilha de Composição de Preços no **Anexo VIII**, mencionando o preço por item para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

5.2.1. A presente licitação tem como valor máximo mensal a quantia de R$ 17.909,71, que corresponde ao período de 12 meses ao total de R$ 214.916,62 (duzentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sendo que, as propostas que excederem a esses valores máximos serão desclassificadas.

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2.5. A proposta deverá obedecer às normas pré-definidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 com **Número de Registro no MTE: RS000015/2018** e posteriores alterações, referente aos salários, reajuste, pagamentos e critérios para cálculos da categoria profissional dos empregados.

5.2.6. Na proposta deve constar a previsão de descanso anual remunerado e 13° Salário ou gratificação, mas sem a interrupção dos serviços, exceto se houver autorização da administração da desnecessidade de manutenção do serviço.

5.2.7. Se a proposta for apresentada por Cooperativa, deverá contemplar previsão de descanso anual remunerado de 30 dias para o seu cooperado, mas sem a interrupção dos serviços, exceto se houver autorização da administração da desnecessidade de manutenção do serviço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o ***menor preço global.***

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal, local de publicação dos atos oficiais, e notificação através dos e-mails oficiais das empresas informados em suas propostas de preços, esta forma em caráter facultativo.

7. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS.

7.1. As microempresaas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito** de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1° do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens **7.4.1** e **7.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **7.4.**

7.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item "7." deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por seu representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sendo de responsabilidade da cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as

condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1.**

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. Assinado o contrato administrativo pelas partes, a CONTRATADA tem o prazo de 10 dias para iniciar os serviços de limpeza.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a

critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

10.7. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.8. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comprovando a prestação dos serviços.

11.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

11.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.6. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

11.7. O Município pagará ao licitante vencedor em até 5(cinco) dias, sempre no mês subsequente do serviço prestado.

11.8. O licitante vencedor deve pagar sua equipe no prazo máximo de até 5(cinco) dias corridos após o pagamento feito pelo Município, sem prejuízo da observância dos prazos para pagamento da legislação trabalhista.

11.9. O Município pode exigir que a licitante vencedora apresente cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20(vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.049 Manutenção Setor Serviços Urbanos
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será efetuada por pessoa designada pelo executivo municipal.

14.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

15.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros,

em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993.

15.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitações@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 08 de março de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possuí em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do representante legal e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____*[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____,__de_____de 2018.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9°, III DA LEI FEDERAL N.° 8666/1993

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 12 deste edital, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9° da lei 8666/93.

Município de xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

_____
Nome e Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n.____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.°:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF: **RG:**
Endereço: **n.°:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Apresento proposta para fins de realizar a prestação de serviços contínuo em limpeza pública no perímetro urbano *do município de Ibiraiaras/RS, na forma do edital de tomada de preços n° 05/2018 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, conforme segue:*

Item	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra) para proceder a limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio no perímetro urbano de Ibiraiaras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VII e** Planilha de Composição de Preço **Anexo VIII.**		

Valor global:	R$

A presente proposta tem validade por 60 dias.

Estou ciente da forma de publicação dos atos constante deste edital na forma do item 6.5 e autorizo o envio de mensagem para o e-mail que consta desta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

_____,___ de_____de 2018.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.° 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a realização dos serviços contínuo em limpeza pública no perímetro urbano de Ibiraiaras, conforme descrições abaixo:

Item	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra) para proceder a limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio no perímetro urbano de Ibiraiaras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VII e** Planilha de Composição de Preço **Anexo VIII.**		

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá atender com as demais especificações técnicas constantes no **Anexo VII** – termo de referência do edital de licitação supra citado, e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total mensal de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comprovando a prestação dos serviços mensais.

Parágrafo Primeiro - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - O Município pagará ao licitante vencedor em até 5(cinco) dias, sempre no mês subsequente do serviço prestado.

Parágrafo Sexto - O licitante vencedor deve pagar sua equipe no prazo máximo de até 5(cinco) dias corridos após o pagamento feito pelo Município, sem prejuízo da observância dos prazos para pagamento da legislação trabalhista.

Parágrafo Sétimo - O Município pode exigir que a licitante vencedora apresente cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20(vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com a lei de licitações.

Parágrafo Segundo: A cada transcurso de 12 meses de vigência deste contrato, será corrigido o valor pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE, através do servidor xxxxxxx xxxxxx, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato administrativo.
Parágrafo único: Fica nomeado o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado em caso de atraso ou imperfeição na prestação de serviço acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mês trabalhado, e suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único: A multa aplicada será descontada do valor a pagar para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.049 Manutenção Setor Serviços Urbanos
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de tomada de preços n. 05/2018.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS Contratante	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Contratada
Gestor	Fiscal

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada que realize pelo menor valor global a prestação de serviços contínuo em limpeza pública no perímetro urbano do município de Ibiraiaras/RS.
1.1. Local da prestação dos serviços: De acordo com o artigo 14 da Lei Municipal n.° 2.279, de sete de julho de 2016, compreende o perímetro urbano:

> *"Art. 14. A área do perímetro urbano de Ibiraiaras passa a ter formato circular, contemplando um raio de 1.600 (um mil e seiscentos) metros a partir do centro da Praça Alviri Maria Barretta em todas as direções."*

2. JUSTIFICATIVA: Compete a Administração Municipal a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Ibiraiaras, garantindo à população ambiente em condições adequadas.
Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração, nos termos da legislação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O conjunto de recursos mínimos necessários à execução dos serviços de limpeza pública em ruas, avenidas e demais espaços públicos compreende: capina, varrição e pintura de meio-fio, de acordo com as especificações abaixo descritas:

4.1. A capina: Consiste na remoção, com o uso de enxada quando necessário, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, nas ruas e avenidas pavimentadas e não pavimentadas, na pista de trânsito, ao redor de árvores, postes e canteiros. Compreende, ainda, a limpeza de aproximadamente 2,5 metros a contar da linha do *meio*-fio, onde não exista calçada de pedestre, podendo nesta estar inserida a capina de vegetação ou corte de grama onde esta existir a critério da administração, bem como a referida limpeza nos canteiros centrais de avenidas e os existentes sob o passeio público. Nas vias onde não há pavimentos, a capina deverá ser executada aproximadamente 2,5 metros do leito da rua.
4.1.1. A capina deverá ocorrer de acordo com a necessidade e conforme o cronograma determinado pela Contratante, e durante a execução desta atividade a Contratada deverá fornecer a seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço, bem como a adequada sinalização da equipe de trabalho.
4.1.2. A raspagem de meio-fio consiste em remover terra acumulada nas sarjetas, concomitante com a capinação dos passeios em logradouros parcialmente pavimentados, com antecedência à varrição permanente.
4.1.3. Os detritos produzidos no mesmo dia deverão ser coletados e transportados ao local indicado pela Administração, sendo que o transporte será fornecido pela contratada. Não deverão ser deixados resíduos sólidos e úmidos destas atividades a serem transportados no dia seguinte à sua produção.

4.2. A varrição: Consiste no ato de varrer vias, passeio público, sarjetas e canteiros, nos locais onde tenha sido efetuado o serviço de capina, recolhendo os detritos. A coleta dos detritos será realizada pela equipe de limpeza contratada até o local indicado pela Administração. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos dos bueiros para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).
4.2.1. A varrição deve ser realizada pela equipe nos locais constantes no Mapa do **Item 6** e conforme Cronograma de execução dos serviços **Item 7**, que utilizará todos as ferramentas necessárias para coleta dos resíduos e sendo o veículo apropriado para destinação final fornecido pela contratada.

4.2.2. A equipe será responsável pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo de varrição e nos cestos de lixo público existentes
4.2.3. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados durante a varrição.
4.2.4. No Plano de Varrição, inclui-se também a limpeza, varrição manual, coleta e transporte dos resíduos originados em ocasiões especiais, como em eventos, feiras, comemorações, entre outros, nos locais onde as mesmas se processaram. Nestas ocasiões, caso seja realmente necessário, deverá ser devidamente solicitado pelo FISCAL do contrato.

4.3. Pintura de meio-fio: É estimado a pintura de 25.000 (vinte e cinco) metros lineares de meios fios das ruas e avenidas incluindo os canteiros centrais realizada através da aplicação de solução de água, cal hidratada e fixador, conforme determinação da Secretaria de Obras, quando e onde esta achar necessária.
4.3.1. Para a pintura dos meios fios a contratada deverá realizar primeiramente a capina e raspagem de sedimentos depositados ao longo dos meios fios, e também antes da pintura deverá ser realizada a remoção dos sedimentos. A pintura só ocorrerá após a limpeza dos mesmos.
4.3.2. O cal hidratado, o fixador, a trincha, cabos necessários para a pintura do meio-fio serão fornecidos pelo Município.

4.4. Destinação Final de Resíduos: A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
4.4.1. Os resíduos provenientes da capina e varrição manual deverão ser previamente separados e acondicionados em sacos plásticos, para posterior coleta e remoção para o local indicado pela Administração.
4.4.2. Os resíduos da varrição, capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverão ser recolhidos imediatamente, após a execução do serviço.
4.4.3. O destino final dos resíduos urbanos está apresentado no Quadro abaixo descrito:

Tipo de material	**Local**
Resíduos Vegetais: Flores, folhas, galhos, gramas, terra e outros...	Depósito Municipal localizado no Bairro São José
Resíduos Orgânicos: Restos de alimentos (carne, vegetais, frutas, ossos, etc.), papel usado (higiênico, absorvente, etc.), dejetos humanos, etc.	Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior coleta seletiva.
Resíduos Secos: Papéis, metais, plásticos, vidros, etc.	Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior coleta seletiva.

4.4.4. Caberá a Contratada efetuar a separação e acondicionamento destes resíduos.

4.5. Em decorrência de eventos e acontecimentos de grande porte, poderá a Administração reorganizar os locais prioritários que caberá a contratada atuar, refazendo o rodízio das áreas a serem limpadas.

4.6. Em decorrência de algo extraordinário e/ou imprevisto e pontual, a Contratada deverá executar os serviços que lhe cabe, em horário, local e montante de tempo que restar autorizado e solicitado de forma prévia e por escrito pelo Contratante.
4.6.1. Na hipótese deste item, fará a Contratada jus ao pagamento complementar decorrente dos encargos trabalhistas e de materiais gerados por esta solicitação extraordinária e temporária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.2. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual a todos os funcionários e demais equipamentos mencionados nos itens deste termo de referência para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações, além de fornecimento de alimentação caso haja necessidade, bem como pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

5.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.5. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

5.6. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

5.7. Indenizar o Município por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

5.8. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados no sub item 8.1 deste termo, nos postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

5.9. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como qualquer substituição de empregados;

5.10. Comprovar a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas a atualizadas e o nº do registro no Ministério do Trabalho;

5.11. Prestar os serviços com dedicação e zelo, observando a carga horária máxima permitida por lei, caso necessário, objetivando o adequado desenvolvimento dos trabalhos. Os empregados, os quais, fica já convencionado, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

5.13. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

5.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras, mesmo quando utilizando equipamentos da mesma.

5.15. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

5.16. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

5.17. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.18. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço desta secretaria, executem serviço para terceiros;

5.19. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;

5.20. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Secretaria de Obras;

5.21. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;

5.22. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho;

5.23. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela secretaria;

5.24. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

5.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

6 – MAPA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

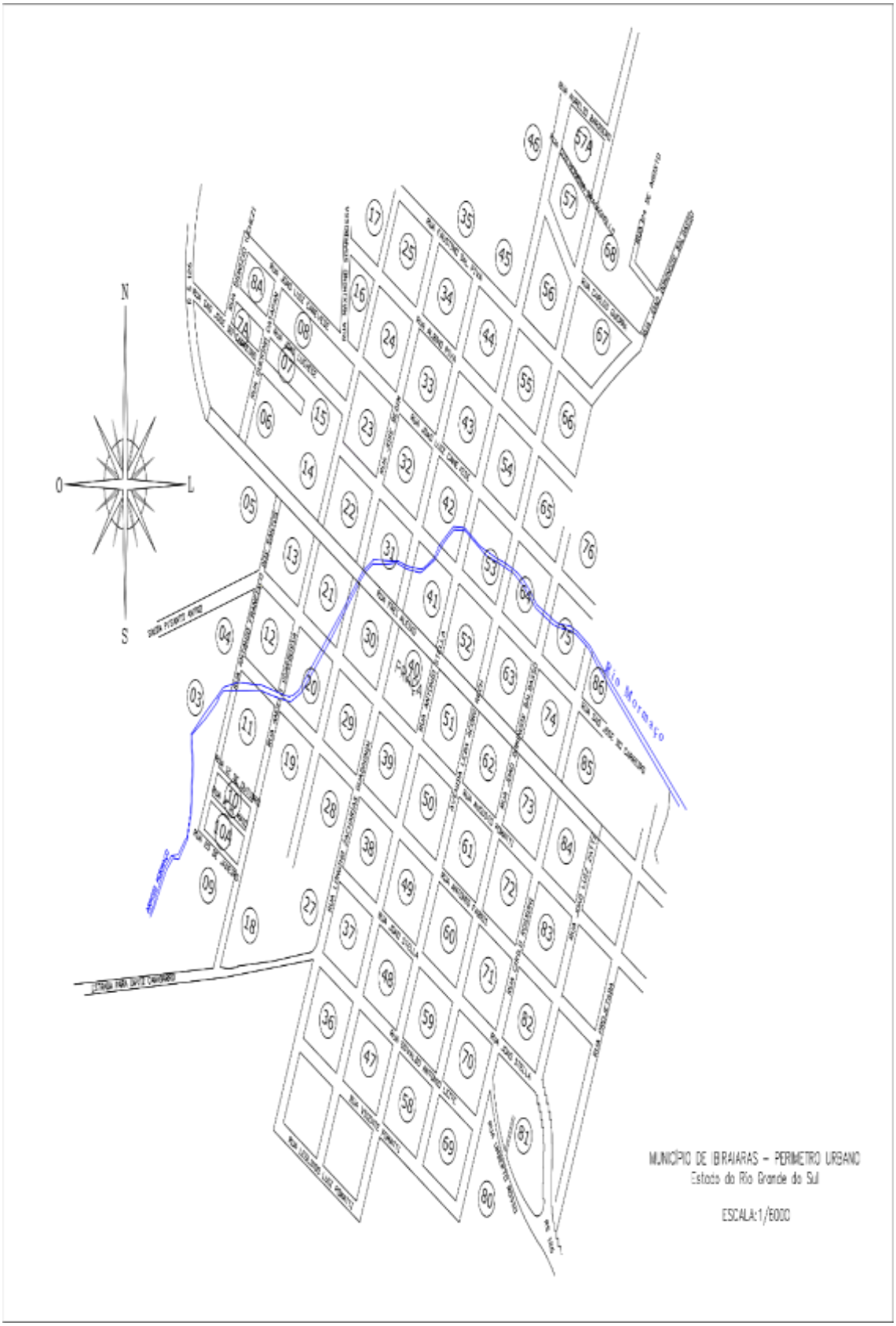

7 – CRONOGRAMA DE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS -RS		
SEMANA	**ATIVIDADES**	**ÁREA ABRANGENTE**
1ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios (quando solicitado)	**AMARELA**
2ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios (quando solicitado)	**VERDE**
3ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios (quando solicitado)	**VERMELHA**
4ª SEMANA	1. Capina 2. Varrição 3. Pintura de meios-fios (quando solicitado)	**AZUL**

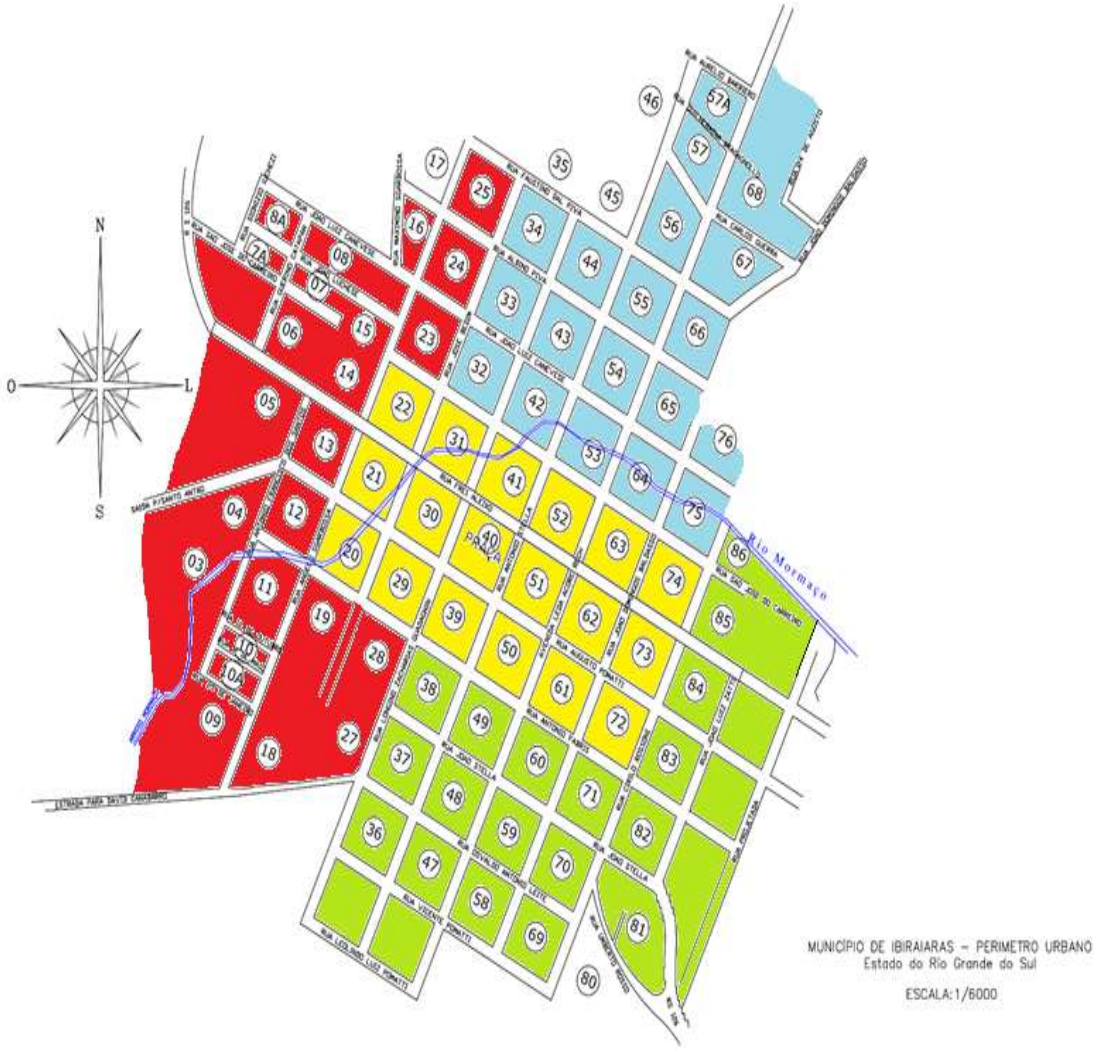

8 – MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS GERAIS E ENCARREGADO

8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de 04 (quatro) operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, conforme segue:

Função	Unidade
Serviços Gerais: 04 Operários	220h/Mês (44 horas semanais de segunda a sexta-feira)

8.2. O profissional registrado sob a função de Encarregado deverá estar munido de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.

8.3. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

8.4. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos, inclusive com a sinalização do local em que estiver ocorrendo o trabalho.

9 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

9.1. As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados. Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o quadro abaixo:

Equipamento	Quantidade/ano
Soprador	01
Roçadeira	01
Carrinho de Mão	01
Vassoura de Aço	12
Vassourão cabo inclinado	12
Pá de concha	12
Sacos Plásticos 100 lts	4800
Veículo tipo camionete	01
Combustível necessário	540
Locação de escritório e vestiário	01

9.2. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, implicará na aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.3. O município de Ibiraiaras disponibilizará de Minicarregadeira com vassoura auxiliar para auxiliar na limpeza de meios fios com operador, e respectivo combustível.

9.3.1. O serviço com a Minicarregadeira será a cada 15 (quinze) dias conforme disponibilidade do Município, e a necessidade do serviço.

9.3.2. Caso o Município diminua ou aumente os intervalos do uso da Minicarregadeira, isso em nada altera que a contratada cumpra com os serviços programados.

9.3.3. Quando do uso da Minicarregadeira, caberá ao Município suportar exclusivamente os custos de sua operação e procedimento.

9.4. Para execução da pintura dos meios fios, a prefeitura se responsabilizará pelo fornecimento do Cal Hidratado, fixador, trincha, rolos e cabos necessários.

9.5. Além dessas ferramentas, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de sinalização para as atividades realizadas em vias públicas com trânsito de veículos, como alerta aos motoristas.

9.6. Também caberá a Contratada providenciar medidas de segurança para evitar qualquer dano aos transeuntes.

9.7. Necessário que antes de iniciar os serviços, seja realizada a inspeção para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros, ou integrantes da própria equipe, ou a bens de qualquer pessoa, de forma a evitar danos.

10 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

10.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

Descrição	Quantidade/ano
Camiseta	4
Jaqueta	2
Calça	4
Botina	2
Boné	4
Capa de Chuva	1
Bermuda	4
Luva de Proteção	24
Óculos de Proteção	12
Protetor Auricular	6

10.2. Os uniformes dos funcionários deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - Vestuários de Segurança e de Alta Visibilidade)

10.3. As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria poderá determinar a substituição dos equipamentos.

10.4. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

10.5. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente, e outros apropriados e recomendados pela assessoria da Contratada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os equipamentos e demais utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.

11.2. Os serviços serão executados preferencialmente no período diurno.

11.3. Todo lixo vegetal, terra, entulho recolhido pela empresa deverá ser depositado em local apropriado e ou indicado pela contratante.

11.4. A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

11.5. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados, preferencialmente no período diurno.

11.6. Os serviços de varrição deverão ser executados diariamente conforme cronograma da contratante.

11.7. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual exigidos pela Lei.

Ibiraiaras/RS, 01 de março de 2018.

Adão Carlos da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 15/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2018
ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.Planilha. Observação: deverá ser utilizado o modelo de Planilha Anexo VIII disponível no site do Município:<www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>, arquivo chamado Planilha de Custo e Formação de Preço

1.1. As planilhas deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

1.3. Deverá ser preenchida nos espaços grifados em amarelo, cotada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Demais espaços serão auto preenchidos.

1.4. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	E-Mail:

Data da apresentação da proposta	07/03/2018
Município/UF	Ibiraiaras/RS
Ano Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho	Reg.MTE RS000015/2018
N° de meses de execução contratual	12 meses
Identificação do Serviço	
Serviços de Capina, Varrição e Pintura de Meio Fio, conforme especificações técnicas	

MODULO I - Composição da remuneração - Serviços Gerais		
Salário Base		R$ 1.221,88
Insalubridade	20%	R$ 244,38
Total Da Remuneração MODULO I		**R$ 1.466,26**

MODULO II - Encargos Sociais e demais direitos trabalhistas		
Discriminação	**%**	**Total p/mês**
Aviso Prévio	8,33%	R$ 122,14
13° Salário - Gratificação Natalina	8,33%	R$ 122,14
Férias	8,33%	R$ 122,14

1/3 das férias	2,78%	R$ 40,76
Inss empresa	20%	R$ 293,25
Rat - Risco de Acidente Trabalhista	3%	R$ 43,99
Fgts e multa	12%	R$ 175,95
Exames	6,10%	R$ 89,44
TOTAL MÓDULO II	**68,87%**	**R$ 1.009,81**

MODULO III - Beneficios Mensais e Diários		
Discriminação	**Valor Unitário**	**Total p/mês**
Auxílio Alimentação - Conveção = x 22 (n° de dias trabalhados)	R$ 16,00	R$ 352,00
TOTAL MÓDULO III		**R$ 352,00**

MODULO IV - Insumos Diversos				
	EPIS E Uniformes			
Discriminação	**Unidade**	**Mensal**	**Valor Unitário**	**Total p/mês**
Camiseta	Unidade	0,33	R$ 14,00	R$ 4,62
Jaqueta	Unidade	0,17	R$ 105,00	R$ 17,85
Calça	Unidade	0,33	R$ 24,00	R$ 7,92
Botina	Par	0,17	R$ 48,00	R$ 8,16
Boné	Unidade	0,33	R$ 7,00	R$ 2,31
Capa de Chuva	Unidade	0,08	R$ 13,00	R$ 1,04
Bermuda	Unidade	0,33	R$ 16,00	R$ 5,28
Luva de Proteção	Par	2	R$ 28,00	R$ 56,00
Óculos de Proteção	Unidade	1	R$ 3,30	R$ 3,30
Protetor Auricular	Unidade	0,5	R$ 1,00	R$ 0,50
TOTAL MÓDULO IV				**R$ 106,98**

TOTAL GERAL POR EMPREGADO (soma dos modulos I, II, III, IV)	**R$ 2.935,05**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS POR EMPREGADO		
COMPONENTES	**%**	**Valor**
Custos diretos (soma dos modulos I, II, III, IV)		**R$ 2.935,05**

Custos Indiretos (Administrativo e Despesas Financeiras		**7%**	
Lucro		**10%**	
Tributos (Pis, Cofins e ISS)	**PIS**	**0,65%**	
	COFINS	**3%**	
	ISS	**2%**	

CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Custos diretos (Soma modulos I, II, III, IV)	-	R$ 2.935,05
Custos Indiretios (Administrativo e Despesas Financeiras	7%	R$ 205,45
Subtotal		**R$ 3.140,50**
Lucro	10%	R$ 314,05
Total Valor mensal sem tributos		**R$ 3.454,55**

CÁLCULO PARA TRIBUTOS			
TRIBUTOS	%	BASE DE CÁLCULO	TOTAL R$
PIS	0,65%	R$ 3.661,42	R$ 23,80
COFINS	3%	R$ 3.661,42	R$ 109,84
ISS	2%	R$ 3.661,42	R$ 73,23
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	**TOTAL R$**	**R$ 206,87**

VALOT TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	Valor R$
Valor liquido de serviço por empregado (sem tributos)	R$ 3.454,55
Valor liquido de serviço por empregado = VML/1-(% Tributos/100)	R$ 3.661,42

OBS.: Base de Cálculo = VL/1-(5,65/100) BC= VL/0,9435 =

QUADRO DE RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Modulos	**Valor Total**
MODULO I - Composição da remuneração	**R$ 1.466,26**
MODULO II - Encargos Sociais e demais direitos trabalhistas	**R$ 1.009,81**
MODULO III - Beneficios Mensais e Diários	**R$ 352,00**
MODULO IV - Insumos Diversos-Equipamentos e Epis	**R$ 106,98**
Valor total	**R$ 2.935,05**
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**R$ 726,37**
Valor Total Por empregado	**R$ 3.661,42**

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:	MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS		
CNPJ:	0		
Endereço:	0		
Fone:	0	E-Mail:	0

MODULO V - Insumos Diversos				
Ferramentas e Equipamentos				
Discriminação	Deprec.	Mensal	Valor Unitário	Total p/mês
Soprador	10%	1	R$ 1.430,00	R$ 143,00
Roçadeira	10%	1	R$ 1.890,00	R$ 189,00
Carrinho de mão	10%	1	R$ 106,00	R$ 10,60
Vassoura de aço	Unid	1	R$ 12,70	R$ 12,70
Vassourão cabo inclinado	Unid	1	R$ 19,00	R$ 19,00
Pá de Concha	Unid	1	R$ 42,20	R$ 42,20
Sacos Plasticos	Unid	400	R$ 0,40	R$ 160,00
Veículo	Unid	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Combustível	lts	100	R$ 4,40	R$ 440,00
Locação de escritório e vestiario	Unid	1	R$ 600,00	R$ 600,00
		TOTAL MÓDULO V		R$ 2.616,50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
COMPONENTES		%	Valor
Soma de Ferramentas e Equipamentos			R$ 2.616,50
Custos Indiretos (Administrativo e Despesas Financeiras		7%	
Lucro		10%	
Tributos (Pis, Cofins e ISS)	PIS	0,65%	
	COFINS	3%	
	ISS	2%	

CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Soma de ferramentas e equipamentos	-	R$ 2.616,50
Custos Indiretios (Administrativo e Despesas Financeiras	7%	R$ 183,16
Subtotal		R$ 2.799,66

Lucro	10%	R$ 279,97
Total Valor mensal sem tributos		**R$ 3.079,62**

CÁLCULO PARA TRIBUTOS			
TRIBUTOS	%	BASE DE CÁLCULO	TOTAL R$
PIS	0,65%	R$ 3.264,04	R$ 21,22
COFINS	3%	R$ 3.264,04	R$ 97,92
ISS	2%	R$ 3.264,04	R$ 65,28
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	**TOTAL R$**	**R$ 184,42**

VALOT TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	Valor R$
Valor liquido de serviço por empregado (sem tributos)	R$ 3.079,62
Valor liquido de serviço por empregado = VML/1-(% Tributos/100)	R$ 3.264,04

OBS.: Base de Cálculo = VL/1-(5,65/100) BC= VL/0,9435 =

QUADRO DE RESUMO Insumos Diversos Ferramentas e equipamentos	
Modulos	**Valor Total**
MODULO V - Insumos Diversos Ferramentas e equipamentos	**R$ 2.616,50**
Valor total	**R$ 2.616,50**
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**R$ 647,54**
Valor Total Mensal de Ferramentas e equipamentos	**R$ 3.264,04**

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:	MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS		
CNPJ:	0		
Endereço:	0		
Fone:	0	E-Mail:	0

Data da apresentação da proposta	____/_____/2018
Município/UF	Ibiraiaras/RS
Ano Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho	Reg.MTE RS000015/2018
Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Serviços de Capina, Varrição e Pintura de Meio Fio, conforme especificações técnicas

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL MENSAL			
Descrição	Quantidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	4	R$ 3.661,42	R$ 14.645,68
CUSTO MENSAL Ferramentas e equipamentos	1	R$ 3.264,04	R$ 3.264,04
		VALOR TOTAL MENSAL	R$ 17.909,72

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR PERÍODO			
Descrição	Quantidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MESES DE CONTRATO	12	R$ 17.909,72	R$ 214.916,62
		VALOR TOTAL NO PERÍODO	R$ 214.916,62